



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.832/2023

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE 01 (UMA) CONJUGADA PARA BENEFICIAMENTO DE GRÃOS PARA A ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES BARBOSA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Cessão de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, para a **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES BARBOSA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.883/0001-71, sediada no Córrego Taquarussú, s/nº, zona rural, Água Branca/ES, do seguinte bem:

01 (uma) Conjugada para Beneficiamento de Grãos – Modelo CON-8 – Série 7151 – Marca Pinhalense, em ótimo estado de conservação.

**Art. 2º** - A cessão do bem será gratuita.

**Art. 3º** - A Associação utilizará o bem exclusivamente para atendimento das demandas dos associados.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

**Art. 5º** - A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos.

**Art. 6º** - A Associação receberá o bem no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo-o no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 24 de outubro de 2023.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal